SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1174

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE DISTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP
EXTRATO DE DISTRATO DA ARP Nº 03/2019-IV

DISTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.588/0001-54. **DISTRATADO: UNICOBA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.282/0001-78. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO amigável da Ata Registro de preço nº 03/2019-IV celebrado em 24/01/2019, para futura e eventual aquisição de material elétrico, relativo aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.9 do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP, oriundo do Processo Administrativo nº 000120180828019. DO VALOR: O CIGIP efetuará o pagamento do montante remanescente devido, na quantia de R$ 412.441,86 da seguinte forma: 1º pagamento no valor de R$ 398.121,77 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), no dia 29/11/2019 e 2º pagamento no valor de R$ 14.320,09 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e nove centavos), no dia 27/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, havendo anuência do DISTRATADO e devidamente autorizado pelo Presidente da DISTRATANTE, tudo constante no Processo Administrativo nº 000120191119016. ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2019. PELA DISTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente do CIGIP. PELO DISTRATADO: Heitor Zimmermann-Representante Legal.

Maceió, 26 de novembro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:273D0F5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27277/2019

CONTRATO Nº 27277/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA PLANALTO GAS LTDA-EPP , CNPJ N. 23.902.470./0001-46.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 6.903,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – GUSTAVO ALVES VITAL – P/CONTRATADA CPF Nº 903.016.094-20.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:8E35AB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27493/2019

CONTRATO Nº 27493/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA J L F FELICETTI – EPP, CNPJ N. 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 16.417,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – P/CONTRATADA CPF Nº 010.224.129-57.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:8A6BE7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONCEDENTE: Município de Arapiraca – AL através do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 21.013.754/0001-56.
BENEFICIÁRIO: Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire - CNPJ N° 08.973.565/0001-67.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a integração do Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arapiraca, como referência especializada em Equoterapia .
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.70.10.302.1120.6.030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0010.
VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam R$ 375.420,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, TÚLIO SAMPAIO FREIRE E AMANDA RODRIGUES BERTOLDO.
DATA DA ASSINATURA: 27de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Edla Karlla Dias Ferreira
Código Identificador:558FB247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICAÇÃO NOTIFICADO (A): HANS FABBIO TAVARES LIRA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **HANS FABBIO TAVARES LIRA**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 113/2019 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 037/2019, com o intuito de apurar a conduta do servidor **Hans Fabbio Tavares Lira**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 21 de novembro de 2019.

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:628E788E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO 037/2019

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 037/2019

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 113/2019, de 13 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – intima o (a) senhor (a) **Hans Fabbio Tavares Lira**, a comparecer para acompanhar o depoimento da senhora Genival Bezerra Lima, em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra a sua pessoa.
O comparecimento deverá ser no dia 04 de dezembro de 2019, às 09:30h, sala da Comissão, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges.

CUMPRA-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0CDB17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28810.2018/2019

Licitação: Pregão Eletrônico n° 029/2019.
DAS PARTES: CONTRATADA – ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA- 05.374.975/0001-01. CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – CNPJ:12.198.693/0001-58.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA AS

UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE ARAPIRACA
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 354.999,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). As despesas resultantes deste correrão a conta do Programa de Trabalho 07.70.10.301.1100.5009 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Sendo o valor de R$ 336.793,98 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406 – Equipamentos e Material; Programa de Trabalho 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, com valor de R$ 18.205,08 (Dezoito mil, duzentos e cinco reais e oito centavos) para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406- Equipamento e Material.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e se estenderá até o final do exercício financeiro corrente.
SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO e DANILO SÉRGIO SALLES TEIXEIRA
Data da assinatura: 06 de Novembro de 2019.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:8C7D0773

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28810.2018/2019.2

Licitação: Pregão Eletrônico n° 029/2019.
DAS PARTES: CONTRATADA – MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME- 14.024.014/0001-50. CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – CNPJ:12.198.693/0001-58.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE ARAPIRACA
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). As despesas resultantes deste correrão a conta do Programa de Trabalho 07.70.10.301.1100.5009 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Sendo o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406 – Equipamentos e Material; Programa de Trabalho 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, com valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406- Equipamento e Material.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e se estenderá até o final do exercício financeiro corrente.
SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO e CLODOALDO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA
Data da assinatura: 06 de Novembro de 2019.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:CCBA8D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28810.2018/2019.3

Licitação: Pregão Eletrônico n° 029/2019.
DAS PARTES: CONTRATADA – VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA – EPP- 12.215.178/0001-39. CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA –CNPJ:12.198.693/0001-58.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE ARAPIRACA
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais). As despesas resultantes deste correrão a conta do Programa de Trabalho 07.70.10.301.1100.5009 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Sendo o valor de R$ 24.934,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais) para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406 – Equipamentos e Material; Programa de Trabalho 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, com valor de R$ 3.276,00 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais para Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.0406- Equipamento e Material.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e se estenderá até o final do exercício financeiro corrente.
SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO e VANDRO LUIZ PEZZIN
Data da assinatura: 06 de Novembro de 2019.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:71E86485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 029/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA,** vencedora do item 02, com valor total de R$ 354.999,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**; VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA – EPP,** vencedora dos itens 04 e 05, com valor total de R$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais)**; MC TECH SOLUCOES EM TI LTDA – ME,** vencedora do item 03, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**,** objetivando a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde de Arapiraca.**

Arapiraca, 26 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:8D357340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2019 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor Ricardo Alexandre Vieira Leite, Presidente deste Conselho, e os demais membros **Méry Dayana dos Santos, Representante do Poder Executivo, Klebson Clementino da Silva, Representante do Poder Executivo, Marcos Santos Caetano, Representante do Poder Legislativo, Thiago Severino Lopes dos Santos, Representante do Poder Legislativo, Gedilza Barbosa Vital, Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores, Dwanne Deilovith Pinheiro, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, Lucielle Karla Cunha Cajueiro, Representante dos Pensionistas, Mary Selma de Brito, Representante dos Aposentados.**

A Reunião teve como pauta: **Proposta de Politica de Investimento para 2020.**
Dada a palavra aos membros do Conselho, o vereador Pastor Marcos Caetano solicitou cópia dos ofícios encaminhados pela Secretaria da Fazenda, o que foi entregue de imediato, bem como solicitou cópia da legislação que regulamenta o Conselho Municipal de Previdência, o que ficou acordado que será entregue na próxima reunião ordinária.
Dada a palavra aos membros do Conselho, os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes as presentes deliberações.
Dada a palavra aos membros do Conselho Municipal de Previdência nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim, Secretário-Executivo, Klebson Clementino da Silva, pelo presidente do Conselho, e demais membros presentes.

MARCOS SANTOS CAETANO
Representante do Poder Legislativo

MARY SELMA DE BRITO
Representante dos Aposentados

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA LEITE
Presidente

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representante Dos Servidores Ativos da Câmara

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representante do Poder Executivo

MÉRY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Representante do Poder Legislativo

LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO
Representante dos Pensionistas

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9416DE17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0229/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 0229/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os funcionários efetivos para compor a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, no âmbito do município de Atalaia – AL, conforme Decreto nº 019/2019.

TITULARES:

• **Presidente**: Andreia Maria Costa de Cerqueira. CPF 030.407.994-44.
• **Vice**-Presidente: Luiz Gustavo de Albuquerque Morais. CPF: 030.846.744-26.
• **Secretário**: Maurício Aureliano. CPF 028.021.264-07.
• **Vogal**: Shirley Alves Nogueira. CPF 041.814.694-25.

SUPLENTES:

• **Presidente**: Marcelo Otaviano Albuquerque Ribeiro. CPF 730.554.504-00.
• **Secretário**: Davison Gomes da Silva. CPF 888.779.904-06.
• **Vogal**: Ebian de Vasconcelos Silva. CPF 511.306.104-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9BE6B166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 19 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, **ESTADO DA ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

DECRETA
Art. 1º – Fica criada no âmbito da Administração Municipal a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, que será composta pelo Secretário Municipal de Administração, por três membros titulares e três membros suplentes, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
Art. 2º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis do Município, sendo o Secretário Municipal de Administração, um Presidente, um Secretário, um vogal, 03 (três) membros suplentes a serem designados por portaria do Chefe do Executivo;
Art. 3º – A Comissão Disciplinar terá o **prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar**, podendo este ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;
Art. 4º – Os membros da Comissão Disciplinar deverão possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;
Parágrafo Único – Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no *caput*.
Art. 5º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consanguinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado;
Art. 6º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo físico ou digital, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas ou assinadas digitalmente pelo secretário da Comissão;
Art. 7º – A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado ou por este, para a obtenção de cópia reprográfica;
Parágrafo Único: Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.
Art. 8º – O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado;
Art. 9º - Será responsabilizado o agente público que deixar de notificar a **CPPAD** sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua secretaria por Servidores Municipais vinculados a esta;
§ 1º - Os agentes públicos responderão também, independentemente das sanções administrativas, civis e penais, por atos de improbidade administrativa de: enriquecimento ilícito, danos ao erário público e atos contra os princípios da Administração Pública previstos na Lei Nº 8.429/92.
§ 2º - O supramencionado parágrafo se aplica não só a órgãos e entidades governamentais como também a todas as entidades, em presas e pessoas que recebam verbas públicas correspondentes a mais de 50 por cento de seu patrimônio ou renda, aplicando-se também a entidade s que recebem menos de 50 por cento, mas nesse caso, somente na extensão dos danos para o patrimônio público.
Art. 10º - As disposições do artigo precedente, aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das autarquias e fundações públicas municipais, que deixarem de enviar à **CPPAD** notificação devida;
Art. 11º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis e quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, as normas do Regime Único dos Servidores Municipais deverão ser aplicadas ipsis literes, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo;
Art. 12º - O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como pelo Chefe do Executivo;
Art. 13º - Estarão sujeitos os servidores municipais as penalidades (advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição da função comissionada) previstas no art. 123 e demais artigos da Lei 774/93 do Regime Jurídico Único.
Art. 14º - Os servidores membros da CPPAD, que forem designados para atuação em processos administrativos, perceberão um adicional pela prestação de serviço extraordinário, num valor fixo de R$ 300,00 por processo finalizado, nos termos do art. 63, IV, da Lei 774/93, sem prejuízo do exercício de suas funções.
Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário do Decreto nº. 07/2018.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:26108C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Pregão Presencial n° 020/2019
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar

Esta Pregoeira, no uso de suas atribuições, faz publicar a decisão quanto a impugnação ao edital 020/2019, proposta pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI:
IV – DECISÃO
Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, para manter o edital em todos os seus termos. Nesse passo, determino a publicação desta resposta à impugnação, mantendo-se a data previamente designada para a sessão, sem republicação do edital.
A íntegra do julgamento pode ser obtida na sede da Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituracpl.atalaia@hotmail.com.

Atalaia/AL, 28 de novembro de 2019

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:FF682261

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2019 - PROC. Nº 084/2019.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém, Al, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. A Comissão julgou habilitadas as empresas **RESOLUTI SERVIÇOS E ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA (CNPJ N° 40.645.707/0001-70) e a empresa** " **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI (CNPJ N° 04.751.944/0001-51)**. O teor integral do julgamento está disponível no Portal do Município no seguinte endereço: site: http://www.belem.al.gov.br/.

Belém, Al, 27 de Novembro de 2019.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:911D2A2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela contratação de banda evangélica para apresentação de atração artística show evangélico, banda Filadélfia, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação de artista pessoa física para apresentação de show evangélico, banda Filadélfia, representada pelo Sr. Douglas dos Santos Silva, inscrito no CPF/MF N° 077.453.784-19, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 059//2019: O valor global da contratação do aludido ao serviço artístico de show evangélico é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e demais alteração posteriores.

Cacimbinhas (AL), 26 de novembro de 2019

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:56FA62C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 (BB Nº 795679)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/12/2019**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de novembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:692391E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019 para Contratação de Empresa Especializada para eventual prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de circuitos de acesso à internet banda larga e dedicada, para as secretarias, postos de saúde, escolas e outras unidades, além de fornecimento de internet sem fio em locais públicos, em razão da supremacia do interesse público, por conveniência administrativa.

Capela, 28 de novembro de 2019.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:42C13BDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 10220001/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Data de realização: 19 de dezembro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:73C304CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 01.2019 – ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO 2019/2020.

Às nove horas do dia vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, tendo como local o gabinete do Prefeito Municipal de Feira Grande, Estado de Alagoas, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional, para a realização da assembleia geral, com a seguinte pauta: **I - eleição a diretoria do Consórcio para a gestão 2019/2020, nos termos do protocolo de intenções e do contrato de consórcio; II – deliberação sobre o estatuto do abrigo; III – Assuntos gerais.** A reunião foi presidida pelo Prefeito Flávio Rangel Apostolo Lira, que inicialmente agradeceu a presença de todos e convidou a senhora Daniela Keila – Secretária Municipal de Assistência Social de Feira Grande para secretariar a reunião. Ato contínuo passou para o primeiro item da pauta, abrindo espaço para elaboração da chapa. Em comum acordo foi constituída a chapa única, com a seguinte nominata: **Presidente: Flávio Rangel Apostolo Lira** – Prefeito de Feira Grande; **Vice-Presidente: Tainá Correia de Sá Lúcio da Silva** – Prefeita de Lagoa da Canoa; **Secretário: David Ramos de Barros –** Prefeito de Girau do Ponciano. A chapa única foi declarada eleita, por unanimidade. Em seguida passou para o segundo item da pauta. Foi submetida a aprovação dos presentes o estatuto social do abrigo, o qual fora aprovado por unanimidade. Nos assuntos gerais, o Presidente comunicou que irá providenciar a abertura do CNPJ e da conta bancária do consórcio para iniciar imediatamente a reforma do imóvel destinado ao abrigo e a aquisição dos bens necessários para o seu funcionamento, bem como irá iniciar os tramites para seleção do pessoal. Fora submetido a apreciação de todos o projeto de reforma, bem como dos bens adquiridos e do imóvel alugado, os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu Daniela Keila_____, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

Município De São Brás	Município De Feira Grande
MARCOS SANDES	***FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA***
Município De Porto Real Do Colégio	Município De Olho D'água Grande
ALDO ENIO BORGES	***JOSÉ ADELSON DE SOUZA***
Município De Traipu	Município De São Sebastião
SILVINO BEZERRA CAVALCANTE	***JOSÉ PACHECO FILHO***
Município De Lagoa Da Canoa	Município De Campo Grande
TAINÁ CORREIA DE SÁ LÚCIO DA SILVA	***JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO***
Município De Igreja Nova	Município De Girau De Ponciano
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***DAVID RAMOS DE BARROS***

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:011219F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04151/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04151/2019 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova – AL, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor das empresas: **NPR COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ n° 11.449.049/0001-42** vencedor dos itens 01, 04 e 08 com valor global de R$ 40.130,00 (Quarenta mil cento e trinta reais)**; NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP CNPJ N° 08.014.310/0001-77** vencedor dos itens 05, 05.1, 12 e 13 com valor global de R$ 99.790,00 (Noventa e nove mil setecentos e noventa reais) e **ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE – ME CNPJ N° 26.046.915/0001-21** vencedor dos itens 02, 03, 03.1, 11 e 15 com valor global de R$ 72.490,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Igreja Nova - AL, 08 de Novembro de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:2A75DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2019

Processo Administrativo n° 04151/2019 - Pregão Presencial n° 22/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Fornecedor Beneficiário: NPR COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ N° 11.449.049/0001-42.
Valor global R$ 40.130,00
Vigência: 12 (Doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D2040597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2019

Processo Administrativo n° 04151/2019 - Pregão Presencial n° 22/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Fornecedor Beneficiário: NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME CNPJ N° 08.014.310/0001-77.
Valor global R$ 99.790,00
Vigência: 12 (Doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C98AEA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2019

Processo Administrativo n° 04151/2019 - Pregão Presencial n° 22/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Fornecedor Beneficiário: ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE - ME CNPJ N° 26.046.915/0001-21.
Valor global R$ 72.490,00
Vigência: 12 (Doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8EEF760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2019

Processo Administrativo n° 03099/2019 - Pregão Presencial n° 15/2019
Objeto: Registro de preço para futura ou eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.
órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL
Fornecedor Beneficiário: LL Material de Construção CNPJ n° 24.576.403/0001-41
Valor da ata: 173.492,68 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (Doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:1CF0D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03099/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03099/2019 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de construção no município de Igreja Nova – AL, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor das empresas: **LL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedor dos itens 01, 03, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 51, 53, 56, 57, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 97, 98, 99, 100, 101, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125 e 126 com valor global de R$ 173.492,68 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI**, vencedor dos itens 75, 85, 88, 92 e 92 com valor global de R$ 83.561,00 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais) e **BOMFIM CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** vencedor dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 18, 20, 21, 40.1, 41, 42, 43, 45, 46.1, 46.2, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 103, 114, 115, 118, 123 e 124 com valor global de R$ 422.858,90 (Quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Igreja Nova - AL, 05 de Novembro de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F534FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2019

Processo Administrativo n° 03099/2019 Pregão Presencial n° 15/2019

Objeto:Registro de preço para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Fornecedor Beneficiário: Lamax Soluções Construtiva Eireli CNPJ n° 01.747.197/0001-90.
Valor: 83.561,00 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS DE LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:9DB15F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2019

Processo Administrativo n° 03099/2019 Pregão Presencial n° 15/2019
Objeto:Registro de preço para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL.
Fornecedor Beneficiário: BOMFIM CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ N° 17.473.137/0001-66
Valor: 422.858,90 (Quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS DE LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A9FAFAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05037/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 05037/2019 que tem como objeto aquisição de eletroeletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor das empresas**: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 26.889.181/0001-42** vencedor dos itens 02, 03 e 05 com valor global de R$ 78.080,00 (Setenta e oito mil e oitenta reais); **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ N° 08.060.934/0001-20** vencedor do item 04 com valor global de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e **TOP MÓVEIS LTDA CNPJ N° 05.269.798/0001-95** vencedor do item 01 com valor global de R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil novecentos reais).

Igreja Nova - AL, 08 de Novembro de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:E997B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2019

Processo Administrativo n° 05037/2019 - Pregão Presencial n° 29/2019
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.
Contratante: Município de Igreja Nova - AL.
Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 26.889.181/0001-42.
Valor Global R$ 78.080,00
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A21FEF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2019

Processo Administrativo n° 05037/2019 - Pregão Presencial n° 29/2019
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.
Contratante: Município de Igreja Nova - AL.
Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ N° 08.060.934/0001-20.
Valor Global R$ 5.450,00
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:969A4749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019

Processo Administrativo n° 05037/2019 - Pregão Presencial n° 29/2019
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos.
Contratante: Município de Igreja Nova - AL.
Contratada: TOP MÓVEIS LTDA CNPJ N° 05.269.798/0001-95
Valor Global R$ 25.900,00
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:E416FE0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 011/2019, de 28 de novembro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, prefeito do Município de Inhapi- AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL, e ainda, do que consta no processo FAPEN nº **3492/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR**, em favor da Sr. ª **ROSINEIDE CUSTÓDIA DA SILVA**, Portadora do RG: 965204, e do CPF sob o nº 019.359.044-18, que ocupou o Cargo de Professora Nível III, Classe 'H', carga horária de 25 horas semanais, Matrícula: 385-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do Art. 40, §1º, III, a, e §5° da Constituição Federal de 1998, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 32, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013.
Art. 2º - A beneficiária da aposentadoria concedida, terá seus proventos integrais, e com **PARIDADE**, ou seja, o reajuste do

benefício será calculado na mesma proporção e data do segurado em atividade, correspondente ao cargo em que se dará a aposentadoria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria:019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:B3D8028F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – 2ª CHAMADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – 2ª CHAMADA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para a execução de reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, localizada no Sítio Travessão.
Fica designada a data do dia **03 de dezembro de 2019,** as **09:00h,** para abertura do envelope "B" de Proposta de Preços das empresas classificadas, na sala da CPL localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de novembro de 2019

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:C0CCB505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 139/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, E O SR. JOSÉ TÚLIO DOS SANTOS NUNES, INSCRITO NO CPF N° 137.965.584-61.
TIPO DE PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS OU BANDAS MUSICAIS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS NO EVENTO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA – AL.
DO VALOR: DE R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.392.0006.2043 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.
DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; JOSÉ TÚLIO DOS SANTOS NUNES, INSCRITO NO CPF N° 137.965.584-61, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E2007BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 140/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, E O SR. JÁRIO CLÉCIO DELMIRO DA SILVA, CPF N°001.016.364-66.
TIPO DE PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS OU BANDAS MUSICAIS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS NO EVENTO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA – AL.
DO VALOR: DE R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.392.0006.2043 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUAPRORROGAÇÃO.
DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; JÁRIO CLÉCIO DELMIRO DA SILVA, CPF N°001.016.364-66, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:AEA88C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 141/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, E O SR. RONYELINGTON MELO TEIPÓ, CPF N° 081.509.874-01.
TIPO DE PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS OU BANDAS MUSICAIS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS NO EVENTO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA – AL.
DO VALOR: DE R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.392.0006.2043 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, ELEMENTO

DE DESPESA 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.
DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; RONYELINGTON MELO TEIPÓ, CPF N° 081.509.874-01, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:3FFDCFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 142/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, E O SR. MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF N° 113.628.344-75.
TIPO DE PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS OU BANDAS MUSICAIS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS NO EVENTO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DE JARAMATAIA – AL.
DO VALOR: DE R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.13.392.0006.2043 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.
DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF N° 113.628.344-75, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D4DA1C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, o Edital de Pregão Presencial n.º **27/2019**, referente à contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **11 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**.

Joaquim Gomes/AL, 28 de novembro de 2019.

MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:37803C0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº CP01/2018 - 2 – Processo nº 01.24.005/2018 – Chamada Pública nº 01/2018 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 – Contratada: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Nova Aparecida (CNPJ 09.330.234/0001-71) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 341.116,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2018

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:AEF894E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** de **DENTAL CARE ASSITÊNCIA ODONTOLOGICA -LTDA ME;** inscrita no CNPJ nº 24.619.902/0001-79
Objeto: Desconto em folha de pagamento, a serem levados a efeito pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, em favor da empresa DENTAL CARE ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICO LTDA, quando autorizado prévia e formalmente pelo servidor público efetivo ou estável, ativo e inativo, interessado na prestação de serviços para o tratamento odontológico e ortodôntico.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2019.
Vigência: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Leonino Vieira da Silva Filho
DENTAL CARE ASSITÊNCIA ODONTOLOGICA -LTDA ME – CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:D3F38FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2016
Partes: PMMD e **a empresa W. FISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 24.468.069/0001-02.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 20/2016, configurando em uma diminuição de 19% do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Levando em consideração os reajustes dos valores unitários realizados no segundo aditivo e em decorrência da diminuição de 19% no objeto

do contrato, o valor da contratação diminuirá R$ 2.352,02 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2019
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
Marcelo da Silva Lima
W. FISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:953D6D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0813009/2019 – SEMINFRA – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a gestão plena da iluminação pública com a utilização de sistema informatizado

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:A4BA5638

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Marechal Deodoro, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Marcelo Rocha, fiscal do contrato, vem NOTIFICAÇÃO a empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, responsável pela obra de Pavimentação e Drenagem da RUA DO SOL, Barra Nova e RUA DA CASA DA SOPA, Terra da Esperança, no município de Marechal Deodoro, já qualificada no Contrato PMMD nº. 0806.001/2018, acerca do seguinte fato:

Atraso no cronograma da obra:

"A empresa não está conseguindo atender as demandas solicitadas por essa secretária, conforme cronograma estabelecido a partir do recebimento da ordem inicial de serviço, observado o cronograma fixado no projeto básico (...)"

Assim fica a empresa notificada pela "QUARTA VEZ" sobre o mesmo tema, sendo nesta notificação especificamente sobre o trecho da rua da Casa da Sopa (Terra da Esperança), para querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas.

MARCELO JOSÉ GOMES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Marechal Deodoro, 19 de novembro de 2019

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D09279B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº71,72 E 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL, CNPJ: 12.236.873/0001-87 sediada na Rua José Sapucaia – centro, cep: 57.670-000**, e as empresas VSB ACESSÓRIOS E EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME E PROMAC COMERCIAL EIRELI-EPP, **CLAUSULA QUARTA DAS DESPESAS**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.302.0004.6005 – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR – TETO FINANCEIRO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 03 de outubro de 2019,

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº71,72 E 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL, CNPJ: 12.236.873/0001-87 sediada na Rua José Sapucaia – centro, cep: 57.670-000**, e as empresas VSB ACESSÓRIOS E EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME E PROMAC COMERCIAL EIRELI-EPP, **CLAUSULA QUARTA DAS DESPESAS**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.71.08.244.0003.6.052 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 08 de outubro de 2019,

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito.

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:2120E4BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
DECRETO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
Decreto Legislativo Nº. 163/2019.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo do Município de Mar Vermelho exercício financeiro de 2005 e REJEITA o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCEAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as razoes motivadoras do presente instrumento legal, a seguir alinhadas:
I - Conforme dispõe o Art. 31 §§1º e 2º da Constituição Federal, Art. 36, § 1º da Constituição do Estado de Alagoas e Art. 53, I, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Art. 297 § 1° do Regimento Interno, determina

a competência da fiscalização do Município e julgamento e aprovação das contas do Poder Executivo;
II - Considerando a análise e julgamento das contas prestadas pela gestão da Senhora Juliana Lopes de Farias Almeida**,** referente ao exercício financeiro de 2005, as quais foram julgadas pela Diretoria de Fiscalização Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCEAL.
III – Considerando a decisão da Comissão de Fianças e Orçamento desta Casa de Lei que em reunião deliberativa decidiram por solicitar da senhora Juliana Lopes de Farias Almeida gestora do exercício de 2005 a apresentar justificativas sobre os itens apontados pelo TCEAL que determinaram a emissão de parecer conclusivo recomendando a esta Casa de Lei a reprovação das contas do exercício acima mencionado.
IV – Considerando a justificativa apresentada pela senhora Juliana Lopes de Farias Almeida, prefeita do exercício financeiro de 2005, apresentada em 19 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REJEITAR** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCEAL, referente à prestação de contas do Exercício Financeiro de 2005, sob a gestão, à época, da Senhora JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA.

Art. 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mar Vermelho, 21 de novembro de 2019.

MARIA GORETTI GERMANO DE SOUZA
Presidenta

MANOEL MARIANO DA COSTA
1º Secretário

Publica-se este Decreto Legislativo no quadro de viso da Câmara Municipal de Mar Vermelho para que atinja seus efeitos legais.

Mar Vermelho, 21 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA DA SILVA
Assistente Administrativa
Câmara de Mar Vermelho

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:89EBDF22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis. DATA, HORA E LOCAL: 11 de Dezembro de 2019, às 09h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça José Thomas da Silva Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplpalestinaal@gmail.com.

Palestina/AL, 28/12/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:02D7BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 13/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás e Água Mineral. DATA, HORA E LOCAL: 11 de Dezembro de 2019, às 11h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça José Thomas da Silva Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplpalestinaal@gmail.com.

Palestina/AL, 28/12/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:672FA889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional de consultoria e assessoria para desenvolver atividades com vistas à orientação dos servidores nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, visando atender as necessidades do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões – IAPREV do Município de Pão de Açúcar/AL. Abertura: 30/12/2019 -09h. Tipo Melhor Técnica e Preço. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 14 horas, na Sede do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de Pão de Açúcar - AL, Av. Bráulio Cavalcante, n° 493.

Pão de Açúcar – AL, 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:761855F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 06.08.0007/2018
Contrato de nº 20/2019
Contratante: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38
Contratada: PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº: 18.737.938/0001-54
Objeto: Implantação de Vila Agrícola com 20 unidades Habitacionais, Localizada no Sítio Fernandes no Município de Paulo Jacinto/AL
Vigência: O prazo de vigência é de 365 dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.
Data de Assinatura: 14 de março de 2019.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pelo Contratante e Diógenes Moreira Neto pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:23DF77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11.13.0010/2018
Contrato de nº 43/2019
Contratante: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38
Contratada: NPR COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 11.449.049/0001-42
Objeto: Aquisição de material permanente para a Secretaria de Saúde
Vigência: 31 de Dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2019.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pelo Contratante e Ítalo José dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:F5159927

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO: 0903-0035/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA DESTINADAS A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de dezembro de 2019, as 09:30 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL: comissaopilar@gmail.com, disponível também no site da prefeitura: www.pilar.gov.br

Pilar/AL, 28 de novembro de 2019.

Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D80BD994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 1018-0015/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 53/2019
Tipo: Menor preço por LOTE (grupo).
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de conjunto móvel de Câmaras de Monitoramento veicular destinadas a Guarda Municipal de Pilar/Al.
Data de realização: 13 de dezembro de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 28 de novembro de 2019.

SÉRGIO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3E6F14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 1105-004/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 54/2019
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na aquisição de ar condicionados destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município do Pilar/Al.
Data de realização: 13 de dezembro de 2019 às 09:30h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 28 de novembro de 2019.

SÉRGIO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AE487A7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2014
De: 23 de setembro de 2014
O Prefeito do Município de Pindoba - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVPINDOBA sob nº 402/2013.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Compulsória, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 35, da Lei Municipal nº 073/2011 a servidora **ANÁLIA BEZERRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 06, inscrita no **CPF nº 985.831.744-15** e portadora do **RG nº 1.402.907 - SSP/AL**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 10.474/10.950, sobre o valor apurado da média dos 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:32C44934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2019
De: 27 de novembro de 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pindoba**,** estado de Alagoas**,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 073/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Após analisar o Processo **nº 477/2015** e o Parecer Jurídico da Procuradoria, **CONCEDER** a Pensão por Morte da senhora

ROSENILDA DOS SANTOS SILVA, portadora do **CPF nº 066.447.464-03**.
Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do benefício corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e art. 47, Inciso II, da Lei Municipal 073/2011, em vigor.
Última Remuneração R$ 866,80
Total de Proventos R$ 866,80
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PREVI PINDOBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JAILSON DA SILVA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BDC097E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2019
De: 27 de novembro de 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pindoba**,** estado de Alagoas**,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 073/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Após analisar o Processo **nº 594/2017** e o Parecer Jurídico da Procuradoria, **CONCEDER** a Pensão por Morte da senhora **NADJANE FERREIRA DE MORAIS DA SILVA,** portadora do **CPF nº 036.091.094-75.**.
Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do benefício corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e art. 47, Inciso II, da Lei Municipal 073/2011, em vigor.
Última Remuneração R$ 1.084,69
Total de Proventos R$ 1.084,69
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PREVI PINDOBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JAILSON DA SILVA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:69A4CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2019
De: 27 de novembro de 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pindoba**,** estado de Alagoas**,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 073/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Após analisar o Processo **nº 364/2013** e o Parecer Jurídico da Procuradoria, **CONCEDER** a Pensão por Morte da senhora **JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 047.784.284-47**.
Art. 2º - Fica estabelecido que o valor do benefício corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e art. 47, Inciso II, da Lei Municipal 073/2011, em vigor.
Última Remuneração R$ 796,40
Total de Proventos R$ 796,40
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PREVI PINDOBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JAILSON DA SILVA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1209F536

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 040/2019 - SRP, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventuais locações de veículos e máquinas pesadas. Data/Hora: 13 de dezembro de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 28 de novembro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F796E6FF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA

PORTARIA nº 24 de 01 de Fevereiro de 2019.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor **José Barros da Silva**, Auxiliar de Serviços Urbanos, de matricula 847, lotado na Secretaria de Obras, nomeado em 11 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 948719 SSP/AL e CPF: 325.398.784-15, com proventos mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Processo Administrativo nº 003.188.300418 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/02/2019.

PORTARIA nº 25 de 01 de Fevereiro de 2019.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Antônia Canuto Gomes Costa**, Serviçal, de matricula 311, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada em 12 de Maio de 1993, portador da cédula de identidade 4095590-7 SSP/AL e CPF: 026.276.194-70, com proventos mensais no valor de R$ 1.095,46 (mil e noventa e cinco reais e quarente e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 002.188.310118 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/02/2019.

PORTARIA nº 26 de 01 de Fevereiro de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Vanusa Rosendo da Silva**, Gari, de matricula 115, lotada na Secretaria de Obras, nomeada em 12 de Maio de 1993, portador da cédula de identidade 954469 SSP/AL e CPF: 700.055.914-49, com proventos mensais no valor de R$ 1.111,25 (mil e cento e onze reais e vinte cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 0830.0003.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/02/2019.

PORTARIA nº 53 de 01 de Março de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Vandeje Correia Barros Braga**, Secretário Escolar, de matricula 749, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 05 de Abril de 2002, portadora da cédula de identidade 520120 SSP/AL e CPF: 325.385.294-68, com proventos mensais no valor de R$ 1.132,41 (mil e cento e trinta e dois reais e quarente e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 0910.0001.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso II.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/03/2019.

PORTARIA nº 54 de 01 de Março de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor **José Tavares de Lima**, Motorista, de matricula 206, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado em 12 de Maio de 1993, portadora da cédula de identidade 384127 SSP/AL e CPF: 228.870.404-72, com proventos mensais no valor de R$ 1.873,73 (mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 0808.0008.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/03/2019.

PORTARIA nº 76 de 01 de Abril de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Quitéria de Lima Araújo Costa**, Professora, de matricula 283, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12 de Maio de 1993, portadora da cédula de identidade 348409 SSP/AL e CPF: 239.925.494-53, com proventos mensais no valor de R$ 2.852,29 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 007.196.210218 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 78 de 01 de Abril de 2019.
Conceder pensão por morte ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte ao senhor **José Quirino Neto**, inscrito no CPF: 303.232.744-04 e portador do RG nº 1348814 SSP-AL, esposo da servidora Valdeci Silva dos Anjos, falecida em 08/03/2019 com proventos mensais no valor de R$ 1.001,70(mil e um reais e setenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 0319.0004.903/2019, de acordo com a Lei Municipal 566/06, art. 57 º , parágrafo único e art. 59º, §1º.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 79 de 01 de Abril de 2019.
Conceder pensão por morte ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte a senhora **Maria José Pereira Rocha**, inscrita no CPF: 562.935.184-20 e portadora do RG nº 988902 SSP-AL, esposa do servidor Ceci Florentino Rocha, falecido em 29/01/2019 com proventos mensais no valor de R$ 1.221,18 (mil duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme Processo Administrativo nº 0131.0008.903/2019, de acordo com a Lei Municipal 566/06, art. 57 º , parágrafo único e art. 59º, §1º.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 83 de 01 de Abril de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor **Manuel José da Silva**, Gari, de matricula 793, lotada na Secretaria de Obras, nomeado em 10 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1687543 SSP/AL e CPF: 562.950.224-72, com proventos mensais no valor de R$ 1.294,11 (mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos), conforme Processo Administrativo nº 1012.0001.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 84 de 01 de Abril de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria ao Servidor **Pedro Alves Cardoso**, Auxiliar de Serviços Urbanos, de matricula 840, lotada na Secretaria de Obras, nomeado em 09 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1185741 SSP/AL e CPF: 524.298.494-53, com proventos mensais no valor de R$ 998,000 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Processo Administrativo nº 003.196.170418 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso II.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 85 de 01 de Abril de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Maria Cícera da Silva Ferreira** , Auxiliar administrativo educacional, de matricula 231, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12 de Maio de 1993, portadora da cédula de identidade 1684278 SSP/AL e CPF: 550.561.994-00, com proventos mensais no valor de R$ 1.264,40 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 0810.0003.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2019.

PORTARIA nº 194 de 11 de Julho de 2019.
Conceder pensão por morte ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte a senhora **Zélia Melo Vieira**, inscrita no CPF: 647.251.384-87 e portadora do RG nº 872997 SSP-AL, esposa do servidor Aniba Clarindo Vieira, falecido em 19/06/2019 com proventos mensais no valor de R$ 1.459,41 (mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 0625.0001.903/2019, de acordo com a Lei Municipal 566/06, art. 57 º, parágrafo único e art. 59º.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 11/07/2019.

PORTARIA nº 195 de 17 de Julho de 2019.
Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria a Servidora **Maria Verônica Gama dos Santos**, Professora, de matricula 264, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12 de Maio de 1993, portadora da cédula de identidade 778421 SSP/AL e CPF: 554.139.274-87, com proventos mensais no valor de R$ 2.372,79 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 1221.0006.903/2018 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I e artigo 31.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 17/07/2019.

PORTARIA nº 344 de 11 de Outubro de 2019.
Conceder pensão por morte ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 57 e 59, inciso V, alínea c.9 da Lei Municipal 566/2006 e da Lei Municipal 838/2018 ao senhor **Paulo de Oliveira**, inscrito no CPF: 321.582.384-53 e portador do RG nº 3556814-3 SSP-AL, esposo da servidora Maria Campos de Oliveira, falecida em 25/04/2019, com proventos mensais no valor de R$ 1.651,58 (mil seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 0508.0008.903/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 11/10/2019.

PORTARIA nº 345 de 11 de Outubro de 2019.
Conceder pensão por morte ao servidor e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 57 e 59da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **Márcia Barros da Silva**, inscrito(a) no CPF: 048.898.244-80 e portador do RG nº 3073576-9 SSP-AL, esposa do servidor(a) Pedro Soares Tenório Júnior, falecido em 10/12/2018, com proventos mensais no valor de R$ 1.115,40 (mil cento e quinze reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 1213.0013.903/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 11/10/2019.

PORTARIA nº 357 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição de acordo com a Lei Municipal 566/2006 no seu art. 30, incisos I e II ao Servidor(a)/Segurado(a) **Antonio Candido da Silva**, Guarda Municipal, portador(a) da cédula de identidade 613.882 SSP/AL e CPF: 345.521.544-00.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 161/2016 de 07 de Abril de 2016.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Abril de 2016.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 358 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de acordo com o art. 40 da CF e art. 180, inciso III da Lei Complementar 02/2011 e Lei Municipal 566/2006 no seu art. 30, incisos I ao Servidor(a)/Segurado(a) **Celia Maria Costa e Silva**, Professora, portador(a) da cédula de identidade 574.769 SSP/AL e CPF: 562.992.144-49.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 323/2015 de 29 de Julho de 2015.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Julho de 2015.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.
PORTARIA nº 359 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade de acordo com o art. 40 da CF ao Servidor(a)/Segurado(a) **José Arnobe Tenório**, Auxiliar de Fiscal de Renda, portador(a) da cédula de identidade 682.880 SSP/AL e CPF: 550.562.614-91.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 099/2012 de 05 de Setembro de 2012.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Setembro de 2012.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 360 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição e idade de acordo com o art. 40 da CF e inciso II do art. 30 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **José Miguel da Silva**, Gari, portador(a) da cédula de identidade 387.779 SSP/AL e CPF: 635.951.414-15.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 524/2007 de 19 de Dezembro de 2007.

Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Dezembro de 2007.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 361 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição e idade de acordo com o art. 40 da CF e inciso II do art. 30 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Josefa Maria Barros de Oliveira**, Professor, portador(a) da cédula de identidade 324.961 SSP/AL e CPF: 185.146.504-91.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 363/2009 de 11 de Novembro de 2009.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2009.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.
PORTARIA nº 362 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição e idade de acordo com o art. 30 e art. 31 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Josefa Soares de Souza Cabral**, Orientador Educacional, portador(a) da cédula de identidade 311.482 SSP/AL e CPF: 152.055.664-87.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 51/2012 de 27 de Março de 2012.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Março de 2012.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 363 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade de acordo com o art. 40 da CF e art. 30 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Leonardo Andrade da Silva**, Telefonista, portador(a) da cédula de identidade 210.609 SSP/AL e CPF: 033.183.704-87.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 316/2009 de 15 de Setembro de 2009.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2009.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 364 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez de acordo com o art. 40 da CF ao Servidor(a)/Segurado(a) **Maria Aparecida Viana Gama**, Auxiliar de serviços administrativos e educacionais, portador(a) da cédula de identidade 1.350.041 SSP/AL e CPF: 029.218.994-00.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 099/2010 de 21 de Julho de 2010.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Julho de 2010.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 365 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade de acordo com o art. 30 e 31 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Maria Francisca Gomes dos Santos**, Professora, portador(a) da cédula de identidade 662.460 SSP/AL e CPF: 406.842.464-53.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 111/2012 de 11 de Setembro de 2012.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2012.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 366 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com o inciso I do art. 30 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Marileide Matias**, Gari, portador(a) da cédula de identidade 1.010.690 SSP/AL e CPF: 741.141.664-91.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 87/2018 de 21 de Maio de 2018.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Maio de 2018.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

PORTARIA nº 367 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade de acordo com o art. 40 da CF e inciso II do art. 30 da Lei Municipal 566/06 ao Servidor(a)/Segurado(a) **Petrúcia Mendonça de Lima**, Professora, portador(a) da cédula de identidade 628.712 SSP/AL e CPF: 325.390.454-72.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 376/2007 de 13 de Setembro de 2007.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Setembro de 2007.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.
PORTARIA nº 368 de 25 de Novembro de 2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando diligência determinada pelo TCE/AL.
RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade de acordo com o art. 40 da CF ao Servidor(a)/Segurado(a) **Rosa Maria Lopes Pimentel**, Professora, portador(a) da cédula de identidade 786.450 SSP/AL e CPF: 562.928.994-20.
Art. 2º Os proventos serão proporcionais, de acordo com o cálculo da média das últimas 80% maiores.
Art. 3º Este portaria retifica o Portaria nº 560/2016 de 20 de Dezembro de 2016.
Art. 4º Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Dezembro de 2016.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 25/11/2019.

Publicado por:
Wagner José dos Santos
Código Identificador:52A5083B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019
PROCESSOS: 0402-031/2019 PE – 34.1/2019 (2ª CHAMADA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: METALÚRGICA RR LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.770.908/0001-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.860,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Roberto Ramos Gonçalves, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:56A48F57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **GOMES E ROCHA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º **20.548.612/0001-20**
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas.
Valor: R$ 647.880,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 meses.

Celebrado em 18/01/2019.

Signatários: José Alberto Hermenegildo da Silvae Makenesson Lins Rocha

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:85976924

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 09/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada:**SIZENANDO DANTAS COSTA JUNIOR – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.874.981/0001-04**
Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas, EPI's, Pintura, Ferragens, Concretos, Insumos e Afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Luzia do Norte

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 12/08/2019.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Limae Sizenando Dantas Costa Junior

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:957A517C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019

Processo: 2019.0124.0009.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.046/0001-91, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, n.º 20 – Pinheiro, Maceió/AL, CEP.: 57.057-260, representada por JOSENALDO DA SILVA VIANA, Brasileiro, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 008.080.454-31 e RG n° 2001001329132 SSP/AL.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E PERMANENTES** destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 8.429,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 28 de novembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:5B7301D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019

Processo: 2019.0124.0009.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. "A", s/n, Galpão "B", Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-000, representada por CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.308.514-02 e RG n° 6294531 SDS/PE.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E PERMANENTES** destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 225.998,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 28 de novembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:84995AFA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2019.1204.0008.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 028/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes odontológicos e hospitalares destinados às Unidades de Saúde de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública datada em 12 de novembro de 2019, com a presença do pregoeiro oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.024.224/0001-20, com sede na Avenida Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP.: 57.082-000;
- **RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.423/0001-42, com sede na Av. Tomas Espindola, n.º 98 – Farol, Maceió/AL, CEP.: 57.051-000;
- **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 396 – Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-130;
- **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, com sede na Av. "A", s/n, Galpão "B", Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, e;
- **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.046/0001-91, com sede na Rua Rivadavia Carnaúba, n.º 20 – Pinheiro, Maceió/AL, CEP.: 57.057-260.

O valor máximo do Pregão Presencial de nº 028/2019, é de R$ 137.306,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Santana do Mundaú, 28 de novembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1BF0C335

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, por meio do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, DECLARA fracassados os seguintes itens: tabela 01 – item 13; tabela 02 – itens 01 e 26 do Pregão Presencial nº 028/2019, tendo como objeto a aquisição de equipamentos permanentes odontológicos e hospitalares destinados as Unidades Básicas do município de Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 22 de novembro de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A5735D42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO CERTAME - TP 06/2019

TOMADA DE PREÇOS N°06/2019

OBJETO: Tomada de Preços n° 06/2019, para contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para construção de uma ubs -unidade básica de saúde - Dr. Artur Camelo Veras - PORTE 1 - cubatão - cidade SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que dará continuidade a licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 006/2019 no dia 06 de dezembro de 2019 às 09:30. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a **construção de uma ubs -unidade básica de saúde - Dr. Artur Camelo Veras - PORTE 1 - cubatão - cidade SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS**.

São José da Laje (AL), 28 de novembro de 2019.

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Presidente da CPL/SJL

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:3A50DB5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - OBJETO: Obras de Engenharia: Recuperação de Pavimento em Paralelepípedo em Diversas Ruas da Cidade Localizado no Centro de São Luís do Quitunde. Abertura: 19/12/2019 às 13:00hs. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luis do Quitunde /AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com;https://saoluisdoquitunde.al.gov.br; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia

São Luis do Quitunde/AL, 28 de Novembro de 2019.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:A67F5E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, RECARGA DE TONNER, E FORNECIMENTO DE TONNER E CARTUCHOS NOVOS. A Comissão Permanente de Licitaçãodo Município de São Luiz do Quitunde/AL, faz saber o resultado da classificação das propostas, fase de lances e abertura e julgamento dos documentos de habilitação:as propostas foram encaminhadas para análise e emissão de parecer pelo responsável técnico, senhor Valdomir Oliveira do Nascimento, o qual manifestou-se no sentido de que as empresas**GUIMARÃES E GUIMARÃES TRANSPORTE EIRELI-ME,ADRIANA SOARES COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-EPP**,**AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA-ME**, **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA-ME** e **A S TRAVASSOS COMERCIO EIRELI-ME**foram classificadas e manteve a desclassificação da empresa**M A DOS ANJOS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.** Consagrou-se vencedora na fase de lances a empresa**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA-ME** para todos os itens de todos os subgrupos. A empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA-ME** apresentou a CND estadual vencida, contudo a mesma goza do benefício da lei 123/2006 por se tratar de uma empresa ME, etem o prazo de 5 dias para apresentar a CND estadual válida. Contudo, a mesma apresentou em sessão a CND estadual valida via e-mail, ficando a mesma **HABILITADA.** Questionados sobre o direito a interpor recurso, todas as empresas presentes abdicaram do referido direito. Todavia, em razão da desclassificação e ausência da empresa **MA DOS ANJOS** na sessão, está sendo veiculado o referido aviso neste Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMAcom o resultado da sessão, abrindo-se prazo para recurso a partir do primeiro dia útil subsequente a esta, nos termos do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02. Frise-se que a manifestação para recurso será sobre qualquer decisão tomada no decorrer das fases deste certame. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas.

São Luiz do Quitunde, 28 de novembro de 2019.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:EE2CFE07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL E CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIAS ELETIVAS), PARA A UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIAS ELETIVAS), PARA A UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, objetivando a realização de credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, e que possuam habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital para execução de serviços de saúde de média complexidade, conforme termos definidos neste instrumento editalício.

Licitação: Credenciamento n° 001/2019
Expedido Edital no dia: 27/12/2019
Período para o credenciamento: Enquanto perdurar o chamamento público 27/11/2019 até 30/12/2019
Local do credenciamento: Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000.
Ato de abertura dos envelopes: A partir do momento da análise realizada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada no endereço à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Edital de CHAMADA PÚBLICA, tem por OBJETO o credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, para a prestação de serviços cirúrgicos de média complexidade, mediante qualificação prévia na forma de CREDENCIAMENTO, que devem ser executados a partir do 5º dia útil, após a análise qualificação por parte da Comissão, junto a Unidade Mista Nossa Senhora das Graças de acordo com o Termo de Referência (Anexo VIII);
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente EDITAL;
2.2. Poderão participar do CREDENCIAMENTO:
2.2.1. Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde que disponham profissionais de reconhecida reputação, e com pelo menos 3 (três) profissionais da área de saúde, dentre eles, no mínimo um médico cirurgião-geral, médico anestesista e instrumentador, e, que cumpram os requisitos dos Itens Nº(s) 5 e 6 deste instrumento, bem como atendam os critérios e condições estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando assim prestação de serviço satisfatória;
2.2.2. Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde para atender as demandas do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que dispuserem de técnica-profissional, nos termos dos Itens 5 e 6 do presente;
2.2.3. ENTIDADES FILANTRÓPICAS e as sem fins lucrativos que aturam na área da saúde, deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;
2.2.4. As COOPERATIVAS deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respetivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na *Organização das Cooperativas Brasileiras* ou *Entidade Estadual* competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71;
2.2.5. Os inscritos que aceitarem os valores constantes - A TABELA DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MEDIA COMPLEXIDADE em anexo;
2.3. Não podem participar no CREDENCIAMENTO:
2.3.1. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;
2.3.2. interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Teotônio Vilela;
2.3.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
2.3.4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.5. Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.3.6. Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral diretamente com o Município de Teotônio Vilela/AL;
2.3.7. O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado a partir da publicação do presente Edital, continuamente;
2.3.8. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
3. DA INSCRIÇÃO (Art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)
3.1. Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, Portal do Município de Teotônio Vilela/AL e em Jornal de Grande Circulação, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, no período de 27/11/2019 a 30/12/2019, no horário das 08h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30min;
3.2. O presente Edital, estará à disposição dos interessados no SETOR DE PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL, localizada à rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, de segunda à sexta-feira horário das 08h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30min e através do sítio eletrônico http://teotoniovilela.al.gov.br/licitacoes/1
3.3. Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem em conformidade os documentos enumerados nos Itens Nº 5 e 6 deste Edital;
3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da SMS: http://teotoniovilela.al.gov.br/licitacoes/1;
3.5. A empresa credenciada terá o prazo de até 3 dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial desta Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital para a Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Protocolo, no horário **das 08h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30min,** localizada à rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, no período de **27/11/2019 até 30/12/2019** em envelope lacrado contendo os documentos relacionados nos Itens Nº 5 e 6 deste documento com as seguintes indicações:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SALA SETOR DE PROTOCOLO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SMS/PMTV
Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Para a Unidade Mista Nossa Senhora das Graças
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Toda a documentação exigida neste Edital deve ser apresentada junto a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Teotônio Vilela, situada à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL CEP 57.265-000, em cópia autenticada em Cartório Notarial, ou autenticado por servidor devidamente indicado na Central de

Regulamentação tal como os ANEXOS devidamente preenchidos e assinados, em envelope lacrado conforme as indicações do Item Nº 4.1;
5.1.1. ANEXO I - Requerimento para CREDENCIAMENTO, Dados da Conta Bancária e Certidões de Regularidade;
5.1.2. ANEXO IA - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;
5.1.3. ANEXO II - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela Empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;
5.1.4. ANEXO III - Declaração de Idoneidade;
5.1.5. ANEXO IV - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários(as) menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (Quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. Nº 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);
5.1.6. ANEXO V - Declaração de conhecimento do Edital, seus Anexos, instruções e procedimentos;
5.1.7. ANEXO VI - Relação dos Profissionais Credenciados;
5.2. ANEXO VII - A TABELA DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MEDIA COMPLEXIDADE do Município de Teotônio Vilela/AL é parte integrante deste Edital e está disponível para consulta no site do Município no endereço: http://teotoniovilela.al.gov.br/licitacoes/1;
5.3. ANEXO VIII – Termo de referência;
5.4. ANEXO IX – Contrato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. PARA COMPROVAÇÃO JURÍDICA:
6.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual, ou;
6.1.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
6.1.3. Inscrição do *Ato Constitutivo*, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5. Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de habilitação acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;
6.1.6. As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respetivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na *Organização das Cooperativas Brasileiras* ou *Entidade Estadual* competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71;
6.1.7. Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
6.1.8. Alvará de localização e funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 29, II, da Lei nº 8.666/93);
6.1.9. Carteira de Identidade, CPF e inscrição no conselho de ordem competente dos profissionais que prestarão os serviços;
6.1.20. Declaração afirmando estar ciente das condições deste Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações
complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde;
6.1.21. Dados de identificação de conta bancária: identificação do banco, número da agência e da conta corrente;
6.1.22. Certidões Negativas de Débito: Municipal, Federal e de Dívida Ativa da União;
6.1.23. Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
6.1.24. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
6.1.25. Declaração que a instituição/empresa não possui servidor público do município de Teotônio Vilela/AL, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/ presidente da instituição e/ou integrante do corpo clínico;
6.1.26. Declaração negativa de processos ativos junto ao Conselho Regional/Federal de
Medicina dos médicos que prestarão os plantões.

6.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL e IDONEIDADE FINANCEIRA
6.2.1. Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, do domicilio ou Sede do proponente, mediante apresentação de *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União* expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.2. Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda*, do domicilio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.3. Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município* do domicilio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.4. Certificado de regularidade fiscal relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6.2.5. Certidão de regularidade relativa à *Débitos Trabalhistas (CNDT)*;
6.2.6. Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais *(IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)*;
6.2.7. Inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
6.2.8. Certificado de inscrição no *Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal*, relativo ao domicílio ou Sede do proponente;
6.2.9. Certidão negativa de *Falência*, *Concordata e Recuperação Judicial/Extra Judicial*.

6.3. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
6.3.1. Cópia do RG, CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei;
6.3.2. Procuração com poderes específico, devidamente registrada em cartório.

6.4. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
6.4.1. Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;
6.4.2. Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe).

6.5. DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO:
6.5.1. Cópia do DIPLOMA do curso superior dos responsáveis técnicos, relativos a área indicada;
6.5.2. Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho Regional da Classe;
6.5.3. Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);
6.5.4. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, nos casos previstos no Item Nº 7.8;
6.5.5. Os documentos exigidos em cópia nos Item Nº(s) 6.3.2, 6.4.1, 6.5.1, 6.5.2, deverão ser autenticados por membro da *Comissão Técnica Especial ou servidor competente pra tal*;
6.5.6. As cópias dos documentos exigidos no Item Nº 7.6 deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato da entrega do envelope de CREDENCIAMENTO, na forma do Item Nº 4.1.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1. A entrega da documentação acima estabelecida, implica manifestação de interesse no CREDENCIAMENTO, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;
7.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação da *Pessoa Jurídica* solicitante como prestador de serviços junto ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas;
7.3. Todos os anexos deverão ser preenchidos e impressos, devendo ser entregues no endereço na Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, pela Empresa a ser credenciada em 01 (Uma) via, assinada e carimbada na última página e rubricada nas demais, pelo *Responsável Legal* da proponente;
7.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será

causa de eliminação do interessado do processo de CREDENCIAMENTO, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

7.5. As Empresas que solicitarem CREDENCIAMENTO deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Teotônio Vilela - AL;

7.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I - O membro do corpo clínico e de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA, nas suas instalações, para prestar determinado serviço.

7.7. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV do item acima, a Empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

7.8. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que, preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

7.9. Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

7.10. Cada parte, na execução do processo de CREDENCIAMENTO, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o CREDENCIADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Teotônio Vilela;

7.11. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

7.12. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela CONTRATANTE, em horário pré acordado entre as partes.

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir da publicação deste Edital, disponibilizado no site do Município de Teotônio Vilela – eotoniovilela.al.gov.br/licitacoes/1;

8.2. Os inscritos serão cadastrados de acordo com avaliação técnica, pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos Itens Nº(s) 6 e 7 do presente instrumento;

8.3. A análise e o julgamento pela *Comissão Técnica Especial de Credenciamento*, a respeito dos elementos do Envelope, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado por escrito o resultado ao interessado através de parecer da Comissão;

8.4. É facultada à *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

8.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando o Município de Teotônio Vilela autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

8.6. Para divulgação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019, haja vista que o CREDENCIAMENTO permanecerá aberto continuamente, o Município deverá publicar AVISO na imprensa oficial anualmente, objetivando o ingresso de novos interessados.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta compreende na apresentação dos Anexos I ao VII, constantes no presente edital;

10. DOS VALORES

10.1. Os serviços de saúde serão remunerados em conformidade com a - A TABELA DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MEDIA COMPLEXIDADE (ANEXO VII).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação não estabelece qualquer obrigação à CONTRATANTE e o Município de Teotônio Vilela em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CONTRATADA.

11.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será assinado CONTRATO de prestação de serviço constante no ANEXO VII deste Edital;

11.3. O Município convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação;

11.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

11.5. Os serviços somente poderão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, após, realizada o prévio agendamento e programação junto a UNMSG do Município de Teotônio Vilela;

11.6. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste documento para a realização do pagamento;

11.7. O pagamento pelos serviços, objeto deste CREDENCIAMENTO, somente será efetuado mediante ordem bancária e/ou transferência bancária à Pessoa Jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto ao Município;

11.8. Com base nas informações contidas no relatório do Município, a *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

11.9. Deferido o CREDENCIAMENTO, o interessado será convocado na forma do item 11.1 deste Edital, para assinar o respectivo CONTRATO;

11.10. A CONTRATADA irá atender os usuários oriundos dos Municípios integrantes à CONTRATANTE;

11.11. A CONTRATADA executará os serviços em local informado no ato do CREDENCIAMENTO, em dia e horário conforme agenda mensalmente apresentada ao Município de Teotônio Vilela;

11.12. A CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo;

11.13. Para prestação dos serviços contratados a CONTRATADA disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s) para execução dos serviços;

11.14. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao Município para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONTRATANTE;

11.15. Quando houver mudança de endereço, horários e suspensão dos serviços, deverá ser solicitada antecipadamente pela CONTRATADA, por meio de REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, o qual deverá ser apresentado à *Comissão Técnica Especial do MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA* juntamente com a documentação referente à alteração solicitada;

11.16. A prestação do serviço não constitui em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

11.17. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em Laudos de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) do SUS (Sistema Único de Saúde);

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O CONTRATO de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo máximo para a assinatura do CONTRATO será de 05 (Cinco) dias a contar da data da convocação, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

13.2. Caberá à *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo CONTRATADO, ficando este obrigado a

apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado;

13.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços pertinentes ao objeto deste CREDENCIAMENTO, para os CONTRATOS assinados em 2019, deverão ser realizados até 31/12/2019, podendo o CONTRATO ser renovado entre as partes mediante TERMO ADITIVO, considerando que se trata de *Serviço de Natureza Continuada*, na forma do Artigo Nº 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2019, serão utilizados recursos consignados na *Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas*, à conta da seguinte programação:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 339039990000 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 004000000 - ASPS 15% 043500000 - Bloco de Gestão do SUS 042600000 - Bloco de Custeio SUS ESTADO

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. A TABELA DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, após aprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

16.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos Artigos Nº (s) 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde (MS) e Manuais específicos aplicáveis ao objeto do CONTRATO, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

16.3. Quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as penalidades descritas abaixo, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.3.1. ADVERTÊNCIA;

16.3.2. MULTA de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital, no CONTRATO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas;

II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal;

III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (Parado), até o limite de 10 (Dez) dias;

16.3.3. A MULTA será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente;

16.3.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

16.3.4. Rescisão do CONTRATO e DESCREDENCIAMENTO;

16.3.5. *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a administração, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.3.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;

16.3.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Teotônio Vilela/AL, e no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

17.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela CONTRATADA, previamente através de ofício devidamente endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ITEM 6.6 deste Edital, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte;

17.2. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento contratado, a CONTRATADA terá que solicitar através de ofício endereçado Chefe Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo responsável legal da Empresa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O CREDENCIADO deverá enviar o *Relatório de Faturamento* a Direção Administrativo do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente, contendo os seguintes dados: CNS do usuário, nome do usuário, data de realização do procedimento, procedimento realizado e valor do procedimento (de acordo com a tabela de procedimentos municipal).

18.1.1. O não atendimento do item 18.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

18.2. Após as (analises do relatório de faturamento e confirmadas as informações, a direção administrativa do hospital, solicitará a emissão da Nota Fiscal. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento;

18.3. Após a entrega do documento fiscal e liquidação da despesa o SETOR FINANCEIRO do Município de Teotônio Vilela/AL providenciará o pagamento que será feito somente através de transferência bancária (Com a conta corrente em nome da Pessoa Jurídica) em até 30 (Trinta) dias após o devido "atesto" do recebimento da Nota Fiscal.

18.4. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos CONTRATADOS, sendo motivo de descredenciamento;

18.5. O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais exigidas na contratação para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

18.6. Constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização e em caso de não regularização serão realizadas as penalidades/sanções previstas pelo descumprimento de previsões editalícias.

18.7. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

18.8. Os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA deverão ser apresentados através da produção no SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 (Trinta) do mês posterior ao da data descrita na Nota Fiscal;

18.9. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela CONTRATADA, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação. Após a correção dos problemas, o valor será incluso no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à CONTRATADA;

18.10. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido;

18.11. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição do instrumento convocatório;

18.12. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados;

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Aos CONTRATADOS é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. Nº 109 da Lei Nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

19.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento(s) anexado em *fase de recurso*;

19.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio

Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, à *Comissão Técnica Especial*, estabelecido por meio deste o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise jurídica, que terá igual prazo para emissão de *Parecer Jurídico* com posterior *Decisão* da Coordenação do Setor;

19.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

19.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

19.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

19.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado, versando sobre o mesmo motivo de contestação;

19.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será divulgado por meio de Extrato de Homologação emitido pelo Município de Teotônio Vilela/AL e publicado na imprensa oficial.

20. RESCISÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO

20.1. O CREDENCIAMENTO não estabelece qualquer obrigação ao Município de Teotônio Vilela/AL em efetivar a contratação do serviço face à sua precariedade, e por isso, a qualquer momento, o CONTRATADO ou o Município de Teotônio Vilela/AL poderá denunciar o CREDENCIAMENTO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento da legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

20.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital e do CONTRATO, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

20.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (Sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

20.4. O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

20.5. Diante da impossibilidade devidamente justificada em cumprir os prazos acima estabelecidos, o CONTRATADO deverá indicar sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

20.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o Inciso IV do Art. Nº 5° da Constituição Federal que *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes"*;

20.7. O CONTRATADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos Município de Teotônio Vilela, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

20.8. O Município de Teotônio Vilela poderá rescindir o CONTRATO unilateralmente e consequentemente descredenciar a CONTRATADA mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se a CONTRATADA:

I - Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do CONTRATO na forma dos Artigos Nº (s) 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. Nº 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

III - Verificada qualquer infração do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

IV - Quando houver a existência de 03 (Três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA;

V - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

VI - A rescisão unilateral do CONTRATO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a *Termo no Processo Administrativo*, quando comprovada a conveniência para a Administração;

20.9. Em caso de rescisão contratual, o pagamento final será realizado até o dia 30 (Trinta) do mês posterior ao da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Teotônio Vilela, sítio eletrônico do Município de Teotônio Vilela e mural Prefeitura, conforme disposto no Art. Nº 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93;

21.2. Àqueles que prestam serviço nas clínicas e hospitais credenciados ao Município de Teotônio Vilela, caberá a responsabilidade de contatar os clientes nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros;

21.3. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento, firmarão CONTRATO com a Administração. O CONTRATO por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível as exigências previstas no Art. Nº 55 da Lei Nº 8.666/93;

21.4. Após finalizado o procedimento de CREDENCIAMENTO, caberá ao Município de Teotônio Vilela/AL formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no processo por inexigibilidade de licitação, publicando portanto o *Ato de Inexigibilidade de Licitação* na imprensa oficial, em face do contido no Art. Nº 26 da Lei Nº 8.666/93;

21.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado ao Município de Teotônio Vilela, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, aos cuidados da *Comissão Técnica Especial*;

21.6. Fica eleito o foro da cidade de Teotônio Vilela/AL como competente para dirimir todas as questões decorrentes do CREDENCIAMENTO;

23.7. Integram o presente Edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2019.

ELTON FAGNER DE OLIVEIRA LEANDRO
CRM: 7869
Presidente da Comissão Técnica Especial

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:09A0AE16

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria demandante e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 026/2019 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MANOEL MESSIAS DE JESUS - ME** C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.151.157/0001-30, empresário exclusivo do cantor Nadson "O Ferinha", comemoração à Festa de Santa Luzia do Povoado Água de Menino no Município de Teotônio Vilela, no valor de 17.000,00 (dezessete mil reais), sob os fundamentos do inciso III, artigo 25 da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:D646E809

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria demandante e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 025/2019 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA- ME** C.N.P.J./M.F. sob o nº 27.435.722/0001-25, empresário exclusivo do cantor "Diego Fernandes", comemoração à Festa de Nossa Senhora de Guadalupe no Município de Teotônio Vilela, no valor de R$ 10.232,00 (dez mil, duzentos e trinta dois reais), sob os fundamentos do inciso III, artigo 25 da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:5239E98F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - SEFIN Nº 001/2019

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS - TCTDRSDU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário de Finanças, em cumprimento ao que determinam os artigos 94 e seguintes, 220 e seguintes e 246 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, torna pública a **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2020.

1. Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e anéis urbanizáveis do Município de Marechal Deodoro e os usuários dos serviços destinados à coleta, transporte e/ou destinação de resíduos sólidos domiciliares urbanos, ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2020.

2. As condições para concessão de descontos nos pagamentos por intermédio da(s) Cota(s) Única(s), com apuração até data de publicação do presente edital de lançamento e as datas de vencimentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos- TCTDRSDU observarão o seguinte:

Imóveis sem pendências de débito
1ª Cota ou parcela única: 30% (trinta por cento) de desconto
2ª Cota ou parcela única: 20% (vinte por cento) de desconto

Imóveis com pendências de débito
1ª Cota ou parcela única: 15% (quinze por cento) de desconto
2ª Cota ou parcela única: 10% (dez por cento) de desconto

3. Os contribuintes podem realizar o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, exercício 2020, em parcela única ou de forma parcelada em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, obedecidas as seguintes datas de vencimentos:

IPTU e Taxas - Cota ou parcela única			
Sem Débitos		**Com Débitos**	
1ª Cota	2ª Cota	1ª Cota	2ª Cota
30% (desconto)	20% (desconto)	15% (desconto)	10% (desconto)
07/02/2020	06/03/2020	07/02/2020	06/03/2020

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
06/03/2020	06/04/2020	06/05/2020	05/06/2020	06/07/2020	06/08/2020	04/09/2020	06/10/2020	06/11/2020	04/12/2020

3.1. No caso de pagamento em forma parcelada, o valor mínimo por prestação é de **R$ 30,00 (trinta reais)**, ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.

3.2. Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

3.3. Os contribuintes optantes pela forma de pagamento parcelada deverão quitar as parcelas do IPTU 2020 na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto para que as anteriores não pagas estejam quitadas.

3.4. O não pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, como também, na aplicação de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor integral do crédito, e, ainda, na multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20%(vinte por cento), para débitos não pagos no prazo previsto, nos termos do art. 292 da Lei 1.217/17.

4. São isentos ou imunes do pagamento do IPTU, em caráter permanente, ou enquanto durarem tal condição, nos termos do artigo 139, § 1º e 2º da Lei 1.216/17, as entidades religiosas, os sindicatos; os partidos políticos; as entidades filantrópicas sem fins lucrativos; os imóveis cedidos gratuitamente para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais; a única propriedade imóvel do tipo casa com padrão construtivo popular ou baixo, cuja área construída na exceda a 60m² e área do terreno não exceda a 125m², sendo este domicilio do contribuinte do imposto; o imóvel predial que por ato da administração pública tenha declarado de interesse histórico, cultural e arquitetônico, desde que mantidas suas características; e por fim, o imóvel residencial cuja propriedade recaia sobre portador, ou seu cônjuge, de doenças graves ou gravíssimas, elencadas na alínea "h" da referida lei.

4.1. O prazo para requerer as isenções de que trata este item é até o dia 30 de abril de 2020.

5. O não recebimento do carnê do IPTU e da Taxa (Documento de Arrecadação Municipal), exercício 2020, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem recebido o carnê do IPTU e da Taxa, exercício 2020, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

6. As informações técnicas sobre os imóveis urbanos ou aqueles situados em zonas urbanizáveis no Município de Marechal Deodoro, encontram-se à disposição dos legitimados e interessados na Divisão de Cadastro Imobiliário Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço à Rua Dr. Tavares Bastos, s/n - Centro – Marechal Deodoro.

7. Os contribuintes que não concordarem com o lançamento dos tributos poderão apresentar reclamações, dirigidas ao Diretor de Administração Tributária, devidamente fundamentadas e com as provas que entenderem necessárias, nos termos do artigo 111, da Lei 1.216/17, no prazo improrrogável de 180 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data do lançamento.
8. Na hipótese dos contribuintes apresentarem reclamações contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens 2 e 3.

9. Os tributos contidos neste edital sofreram atualização monetária de acordo com o disposto no art. 100 e § 6º do artigo 115 da Lei 1.216/17.

Marechal Deodoro, 22 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8525A6F4

